



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 571, DE 08 DE MAIO DE 2024.

LEI N.º 571, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PL Legislativo n.º 07, de 15 de abril de 2024.

Autógrafo n.º 08/2024.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, no valor de um salário mínimo mensal.

Artigo 2º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Arapeí, 08 de maio de 2024.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí